



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE MT  
JUIZO DA 2ª VARA CRIMINAL E CIVIL**

**EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO**

O Doutor Marcos André da Silva, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Mirassol D'Oeste este, Estado do Mato Grosso, na forma da lei, pelo presente Edital, em observância ao art. 886 do CPC, faz saber a todos, que será levado a leilão judicial o bem penhorado abaixo descrito, com possibilidade de arrematação na seguinte forma:

**AUTOS N.º 2345-64.2016.811.0011 CÓDIGO: 239186**

**EXEQÜENTE:** HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO

**EXECUTADO:** BONNYEK CALIXTO GONZAGA

**VALOR DO DÉBITO:** R\$ 91.236,50 em 27/02/2019

**PRIMEIRO LEILÃO:** Dia 11/11/2020 com encerramento a partir das 14:00 horas. O bem não poderá ser arrematado por preço inferior ao da avaliação judicial.

**SEGUNDO LEILÃO:** Dia 26/11/2020 com encerramento a partir das 14:00 horas. O bem poderá ser arrematado pelo maior lance independente da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (artigo 891), considerando como tal valor 50% (cinquenta por cento) da avaliação judicial.

O portal web [www.araujoleiloes.com.br](http://www.araujoleiloes.com.br), onde se desenvolverá a alienação eletrônica, já estará disponível para recebimento de lances antecipados, 10(dez) dias antes do primeiro e do segundo leilões.

**BEM:** 01 (uma) Motocicleta HONDA BIZ 100 ES, placa OBA-8509, cor vermelha, ano/modelo 2012/2013 com 87.517 km, com pneus lisos, estofamento em bom estado, motor e câmbio em bom estado funcionamento, pintura, amortecedores e parte elétrica em bom estado de funcionamento – (segundo laudo de avaliação judicial de 13/05/2019).

**FIEL DEPOSITÁRIO:** Bonnyek Calixto Gonzaga cpf 018.991.251-08

**LOCALIZAÇÃO DO BEM:** Rua Genival Amaro da Silva, 746, Bairro Morumbi III, Mirassol D'Oeste -

**AVALIAÇÃO DO BEM:** R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES:** Auditório da empresa Araújo Leilões, localizado na Rua Malaia 335, Bairro Shangri-lá, Cuiabá MT, cep 78070-250.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** À vista. Comissão do leiloeiro 5% sobre o bem arrematado.

**LEILOEIRO:** Wellington Martins Araujo. (65) 99997-1717 [www.araujoleiloes.com.br](http://www.araujoleiloes.com.br)

**O LEILÃO SERÁ REALIZADO SOMENTE NA MODALIDADE ELETRÔNICO:** Quem pretender arrematar referido bem deverá ofertar lances pela Internet através do site [www.araujoleiloes.com.br](http://www.araujoleiloes.com.br), a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastro prévio no prazo máximo de 24 horas de antecedência do leilão. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via Internet não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como na conexão de Internet, no funcionamento dos computadores, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. 1. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Nos imóveis, a venda será na modalidade “adcorpis”. 2. As IMAGENS no SITE e INFORMES PUBLICITÁRIOS são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo. 3. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador. 4. O Arrematante pagará o preço à vista de forma imediata por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do CPC – Lei 13.105/2015). Entretanto, o pagamento da arrematação poderá ser realizado de forma parcelada, mediante proposta escrita, sendo que, a proposta conterà oferta de pagamento de pelo menos 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, nos termos do artigo 895 do CPC - Lei 13.105/2015. Considerando que o valor da prestação não poderá ser inferior a R\$ 1.000,00. 5. Na hipótese de não realização dos leilões nas datas designadas, por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância, especialmente o(s) devedor(es), e seu (s) cônjuge (s) se casado forem, bem como terceiros interessados. Fica intimado do leilão : **BONNYEK CALIXTO GONZAGA** e seu cônjuge se casado for.